Revogada pela Lei Complementar 080/98

LEI COMPLEMENTAR nº 069/98 DE 27 DE ABRIL DE 1998

" DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVINHOS, Estado de São Paulo, **PROFª.ELIANA PAVAM AMOROSO;**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º- Ficam isentos do recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU),os imóveis de propriedade e onde residem, aposentados e pensionistas de baixa renda, que percebam até 02(dois) salários minímos mensais.

PARÀGRAFO ÙNICO:- Os benefícios do disposto neste artigo,ficam sujeitos à comprovação dos requesitos de aposentadoria, e ou pensão,mediante documento expedido por órgão público.

ARTIGO 2º- Não serão beneficiados pela presente lei, os aposentados e ou pensionistas que possuam outros imóveis afora o que residem.

ARTIGO 3º- O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60(sessenta)dias, a partir da data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999 e ficam revogadas os dispositivos contrários.

PAÇO MUNICIPAL "TONINHO VESSI"

Eliana Pavam Amoroso

ELIANA PAVAM AMOROSO
Prefeita Municipal

Publicada,Registrada na Secretaria Administrativa e Afixada no Saguão da Prefeitura Municipal em data de 27.04.1998

ODETE CÂNDIDA LEÃO
Secretária Administrativa